

Lei nº 535/87.

Autoriza ceder área da sala do Pré-Escolar Municipal, para o funcionamento da Cooperativa de Consumo dos Servidores Públicos de Inconfidentes - MG.

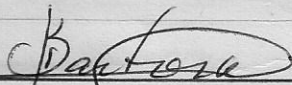
A Câmara Municipal de Inconfidentes, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a ceder uma área da sala de aula do Pré-Escolar para o funcionamento da Cooperativa de Consumo dos Servidores Públicos de Inconfidentes - MG.

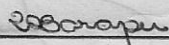
Artigo 2º - A repida cessará por tempo indeterminado.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 29/09/87



José Carlos Salgado - Prefeito Municipal.



Sargda Alletti Sarapu - Secretária Executiva

Sancionada em: